

Neste **estudaqui**, abordarei o conceito de receita corrente líquida para que você adquira uma boa base para avançar na matéria.

Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida, mais conhecida como RCL, é o somatório das receitas **TRIBUTÁ**rias, de **CON**tribuições, **P**atrimoniais, **A**gropecuárias, **I**ndustriais, de **S**erviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos a qualquer título, bem como das contribuições sociais do trabalhador e dos demais segurados da previdência social. Também são deduzidos a arrecadação decorrente do PIS e PASEP;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira dos diversos regimes de previdência social.

Para não esquecer jamais!!!



PROIBIDO
ESQUECER

Como o próprio nome demonstra, a **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** é uma receita **CORRENTE**, logo, pertence à categoria econômica das receitas **CORRENTES** !!!! Outro ponto a se destacar: se é **LÍQUIDA** é porque tem alguma ou algumas deduções!

Veja no esquema a seguir, a maneira mais fácil de se aprender a distinção entre receitas correntes e receitas de capital!

Receitas Correntes

1. Receita **Tributária**
2. Receita de **Contribuições**
3. Receita **Patrimonial**
4. Receita **Agropecuária**
5. Receita **Industrial**
6. Receita de **Serviços**
7. Transferências Correntes
9. Outras Receitas Correntes

**TRIBUTA
CON
P
A
I
S**

Transferências

Correntes/de Capital

Outras Receitas

Correntes/de Capital

Receitas de Capital

1. **Operações de Crédito**
2. **Alienação de Bens**
3. **Amortização de Empréstimos**
4. Transferências de Capital
5. Outras Receitas de Capital

**OPERA
ALI
AMOR**

Gostou do macete? Tenho certeza de que você não esquecerá mais. Além disso, acertará mais de uma questão na prova. Por que? Porque o assunto sobre receita corrente e de capital pode ser abordado de várias maneiras dentro de uma mesma prova.

Depois do macete, continuo com a matéria...

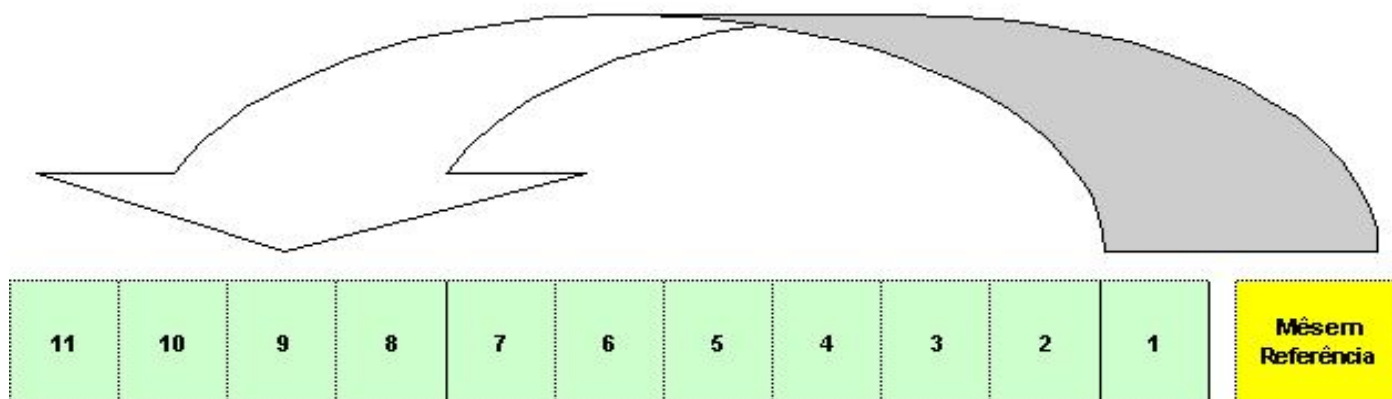
Um fato importante é que não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União para o pagamento da folha de pessoal do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

Ou seja, é a União quem custeia a folha de pessoal do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

Quanto aos servidores públicos federais da administração direta e indireta, aos servidores municipais e aos integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados; aos policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União; e, ainda, aos servidores civis nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens inerentes aos seus servidores, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias. Dessa forma, o custeio da folha de pagamento é realizado pela União.

Logo, não há que se falar em computar como receita para o Distrito Federal e para os Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas com pessoal.

A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.



Agora, você já sabe tudo sobre RCL!

Até o próximo **estudaqui!**